



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SEC**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Licitação por pregão eletrônico para contratação de acessos a Biblioteca Digital, com licenças individuais de uso e empréstimo do Acervo Digital para uso de estudantes e de professores da Rede Pública Estadual, com vigência de 12 (doze) meses.

**1. DO OBJETO**

Licitação por pregão eletrônico para contratação de acessos a Biblioteca Digital, com licenças individuais de uso e empréstimo do Acervo Digital para uso de estudantes e de professores da Rede Pública Estadual, com vigência de 12 (doze) meses.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

Esta licitação se dará por pregão eletrônico do tipo menor preço, obedecendo as disposições da Lei estadual no 9.433/05, da Lei Complementar no 123/06, das normas gerais da Lei no 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual no 19.896/20 (na modalidade pregão eletrônico).

**3. JUSTIFICATIVA**

O acesso ao acervo de Biblioteca Digital disponibilizar(á) conteúdos relevantes para ampliar a produção de conhecimentos dos(as) professores(as) da Educação Básica da rede pública estadual e, de igual modo, dos(as) respectivos(as) estudantes. Tal proposta agregará outras possibilidades, por exemplo, para o desenvolvimento do Projeto LER aderido por algumas escolas da rede estadual.

Já está posto o evidente desafio existente no Brasil para fomentar e consolidar a prática da leitura entre a população estudantil em patamares minimamente razoáveis, com a ausência de acervos físicos de qualidade e uma histórica dificuldade de acesso aos livros e às bibliotecas públicas e escolares. No caso das bibliotecas que atendem os estudantes da rede pública de ensino, a emergência do problema se torna ainda maior e, em muitos casos, inaceitável.

A respeitada pesquisa *Retratos da Leitura no Brasil*, feita pelo Ibope Inteligência para o Instituto ProLivro, aponta que os estudantes brasileiros leem muito menos do que outros jovens estudantes de países desenvolvidos ou em desenvolvimento, mesmo quando comparados a seus vizinhos da América Latina. Um dos reflexos está nas péssimas posições que o Brasil tem ocupado, nos últimos vinte anos, nos estudos internacionais sobre o tema, como aqueles patrocinados pelo Grupo PISA, cujos indicadores em áreas como Leitura e Matemática servem de referência no mundo todo.

Os dados da Retratos da Leitura mostram que a escola pública, geralmente, apresenta acervos reduzidos, precários e, em muitos casos, inexistentes. Segundo o Ministério da Educação, passam de 140.000 as escolas públicas onde não há uma única biblioteca, ainda que a legislação tenha tornado obrigatória a presença desse equipamento com ao menos um livro por aluno para que um estabelecimento de ensino possa funcionar.

A inclusão da biblioteca escolar ocorreu somente a partir da Lei nº 9.394/96, que reestabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), que menciona a biblioteca como ambiente de aprendizado e incentivo à leitura como forma de preservar e conservar aspectos culturais relevantes, para a formação de cidadãos conscientes da importância de diferentes acervos culturais e a necessidade de frequentá-los.

A biblioteca escolar passa a ser compreendida contemporaneamente como um espaço de estudo e de construção de conhecimento, que coopera com a dinâmica da escola. Essa mudança de visão sobre a biblioteca escolar é resultado de um conjunto de ações advindas dos profissionais que atuam nesses espaços, que aproximam as práticas pedagógicas desenvolvidas na escola com as possibilidades existentes de ações educativas exercidas na biblioteca.

As políticas públicas voltadas à biblioteca escolar devem ter como objetivo e finalidade a inserção de alunos no universo de uma cultura letrada durante o seu processo de formação escolar. Faz-se necessário transformar o espaço da biblioteca em um local vivo, dinâmico e verdadeiramente de convivência na escola, pois, quando bem explorado, torna-se um verdadeiro suporte pedagógico para professores e alunos.

As tecnologias digitais na educação transformam as metodologias de aprendizagem, proporcionando benefícios importantes para estudantes e professores. Trata-se de inovações que impulsionam o desempenho, levando a ótimos resultados por meio de suportes próximos à realidade contemporânea. A tecnologia virtual já é uma realidade presente em todos os segmentos, sejam profissionais ou pessoais, e na educação não é diferente. Assim, buscar formas mais tecnológicas, inovadoras e que sejam compatíveis com a realidade das gerações atuais é uma necessidade urgente.

Parte de nossa cultura envolve os 'hábitos virtuais', desenvolvidos durante o avanço da tecnologia, que tornou possível a adequação de várias atividades comumente feitas em 'off' para suas versões 'online' e nossos estudantes apresentam apropriação de hábitos e manuseio das ferramentas tecnológicas. O uso de plataformas digitais, no âmbito da leitura literária e demais categorias, se tornaria uma forte ferramenta aliada dos educadores na hora de alfabetizar e incentivar a prática da leitura entre os estudantes, visto que esta nova geração tem uma apropriação e manuseio fácil ao arcabouço digital e com isso poderá se aproximar melhor no campo da prática de leitura e nos desdobramentos como a oralidade e a escrita. Com o objetivo de acompanhar essas mudanças, estamos trabalhando incansavelmente em novas formas de ensinar. Buscamos, por meio das plataformas digitais, a possibilidade de leitura de diferentes textos, sobre diferentes temas, que favoreçam a autonomia e o pensamento crítico.

Com isso, um significativo número de editoras está convertendo e lançando seus catálogos para o formato e-book e já há quem diga, entre especialistas, que, em breve, haverá um número muito maior de obras no formato digital do que propriamente no suporte papel. Além disso, essas mesmas tecnologias avançam para permitir também o empréstimo dos livros digitais, com maiores facilidades de acesso, custos e logística. Isso, de acordo com os analistas, significa economia de investimentos públicos e, sobretudo, universalizar a disponibilização de acervos amplos e de qualidade para todos.

Além disso, as novas tecnologias digitais – que permitem o acesso e a visualização de conteúdo eletrônico em dispositivos variados, como computadores, notebooks, tablets, e mesmo celulares do tipo smartphones, cada vez mais presentes nas diferentes classes sociais, inclusive com a internet desligada – possibilitam que uma biblioteca digital funcione durante as 24 horas por dia, de modo ininterrupto até nos finais de semana e feriados, e que – o que é extraordinário – os alunos não precisem esperar na fila para pegar um determinado livro. Na prática, o aluno acaba desistindo e, na maioria das vezes, desiste de voltar à biblioteca. Na outra ponta, o prejuízo pode ser maior: o aluno não consegue lê-lo a tempo de entregar um trabalho escolar ou fazer uma prova.

Por outro lado, as tecnologias digitais permitem o acompanhamento online, em tempo real, pelos educadores e são ferramentas poderosas para professores, diretores e dirigentes da rede de ensino acompanhar o comportamento leitor e receber informações e apoio pedagógico consistente e amplamente embasado na realidade escolar. Isso é importante monitorar e compreender melhor o que se passa na sala de aula e mesmo fora dali e promover ajustes, aperfeiçoar aulas e buscar a melhoria contínua deste serviço público de primeiríssima qualidade que é a educação pública.

A partir do supracitado, considera-se viável unir as pontas entre o *Projeto LER* que fomenta e orienta a escola com ações de leitura em todos os componentes curriculares com vistas no fortalecimento da proficiência leitora e a plataforma Biblioteca Digital e do acervo digital a ela adstrito, com conteúdo próprio para potencializar o ensino-aprendizagem dos(as) professores(as) e dos(as) estudantes da Educação Básica, da rede estadual de ensino com a vinculação da contratação de 20.00 acessos como modo de impulsionar de modo assertivo as ações do Projeto LER.

Por fim, vale ressaltar que já estão em curso, em diversas localidades no território nacional, ações de fiscalização e campanhas para exigir que as autoridades de municípios, estados e da administração federal tomem as medidas cabíveis para assegurar que toda e qualquer escola sob sua responsabilidade administrativa cumpra a legislação que exige todo estabelecimento tenha sua biblioteca, independentemente do suporte que as obras de seu acervo terão, por isso reitera-se a relevância da vinculação da contratação de uma Biblioteca Digital com cerca de 20.000 acessos para suprir com as necessidades da escola, ao contrário não fará sentido para a rede estadual, uma vez que, a priori, potencializar a proficiência leitora de todos(as) os(as) estudantes, nenhum a menos.

Com efeito de conclusão, nota-se que a aquisição de acessos a uma Biblioteca Digital propiciará acesso irrestrito e praticamente ilimitado a um extenso número de obras literárias, não apenas ao alunado, mas também ao corpo docente, fortalecendo a Rede Estadual de Ensino.

#### 4. OBJETIVOS

Potencializar o *Projeto Ler*, através da plataforma Biblioteca Digital e do acervo digital a ela adstrito, com conteúdo próprio, contribuindo para o ensino-aprendizagem dos (as) professores (as) e dos(as) estudantes da Educação Básica, da rede estadual de ensino.

Estimular o desenvolvimento da competência leitora, colaborando assim com a aquisição das competências crítica e ética, trazendo à baila também o acervo literário a ser disponibilizado na Biblioteca Digital para o trabalho com o Projeto Ler nas escolas da rede estadual de ensino.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO (PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO)

5.1. A aquisição se dará no quantitativo abaixo indicado:

LOTE ÚNICO			
Descrição do item	Quantitativo estimado (mensal)	Valor unitário (mensal)	Valor estimado (mensal)
Acesso a Biblioteca digital, com licenças individuais de uso e empréstimo do Acervo Digital para uso de estudantes e de professores da Rede Pública Estadual.	20.885		
<b>Valor estimado (12 meses)</b>			

5.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

5.3. A licitante cadastrará os usuários indicados pela Contratante, sendo que o valor mensal considerará apenas a base de usuários cadastradas a cada mês.

## 6. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA BIBLIOTECA DIGITAL

6.1. A Biblioteca Digital deverá apresentar:

1. Quanto ao acesso:
  1. Aplicativo dedicado para smartphones e outros dispositivos móveis; e
  2. Website para acesso por computadores, smartphones e outros dispositivos;
2. Quanto ao acervo disponibilizado:
  1. Acervo mínimo de 15.000 (quinze mil) obras, entre e livros, periódicos e outras obras escritas;
  2. Acervo mínimo de 3.000 (três) mil itens em multimídia, como *podcasts*, vídeos e outros formatos;
  3. Atualização constante e recorrente de todo o acervo;
3. Quanto às funcionalidades do aplicativo e do ambiente web:
  1. Acessibilidade para deficientes visuais no aplicativo e na plataforma, com integração com aplicativos externos de acessibilidade;
  2. Integração com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
  3. Funcionalidade de *download* das obras disponíveis no acervo, para acesso *off-line* pelos usuários;
  4. Divisão do acervo disponível por temas;
  5. Filtros de buscas avançadas (títulos, autores, obras, ano, etc.);
  6. Acompanhamento, pela SEC, de desempenho e geração de relatórios de acesso.

6.2. O atendimento das funcionalidades mínimas pela proponente que apresentar o menor valor se dará por meio de aplicação de prova de Prova de Conceito – PoC, que será aplicada em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da definição da classificação das propostas, e ocorrerá em sessão pública e divulgada no site da SEC.

## 7. PROVA DE CONCEITO – PoC

7.1. No prazo indicado no item 6.2, a licitante provisoriamente melhor classificada e habilitada será convocada para realização de **PoC**, visando a aferir se a solução por si apresentada atende às exigências do ato convocatório, no que se refere às suas características, qualidade, funcionalidade, desempenho, níveis de serviços e demais especificações previstas na tabela a seguir, observado o que se segue:

Nº	ITEM
1	<b><u>Acesso</u></b>
1.1	Fornecimento de aplicativo dedicado para smartphones e outros dispositivos móveis, com disponibilidade nas lojas de aplicativo. <b><u>Exigência mínima: Play Store e Apple Store.</u></b>
1.2	Possibilidade de acesso, em plataforma web, acessível por navegadores de internet, para computadores, smartphones e outros dispositivos.
2	<b><u>Acervo</u></b>
2.1	Acervo mínimo de 15.000 (quinze mil) obras, entre livros, periódicos e outras obras escritas.
2.2	Acervo mínimo de 3.000 (três mil) itens em multimídia, como podcasts, vídeos e outros formatos.
3	<b><u>Funcionalidades (Aplicativo e Ambiente Web)</u></b>
3.1	Acessibilidade para deficientes visuais no aplicativo e na plataforma, com integração com aplicativos externos de acessibilidade.
3.2	Funcionalidade que possibilite a inserção de obras no acervo pela Contratante.
3.3	Integração com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
3.4	Funcionalidade de download das obras disponíveis no acervo, para acesso off-line pelos usuários.
3.5	Divisão do acervo disponível por temas.
3.6	Filtros de buscas avançadas (títulos, autores, obras, ano, etc.).
3.7	Acompanhamento, pela SEC, de desempenho e geração de relatórios de acesso.

7.2. A prova de conceito consiste em demonstrar, de forma prática, que as informações relativas às características da solução ofertada, no que se refere ao atendimento dos requisitos especificados são compatíveis com as informações constantes no Termo de Referência.

- 7.3. Caso seja verificado, na Prova de Conceito, que as características da solução ofertada não atendem aos requisitos deste Termo de Referência, bem como da tabela acima, a empresa licitante será desclassificada.
- 7.4. A prova de conceito poderá ser realizada na sede da SEC ou, de forma remota, utilizando-se software específico, se necessário, e que não poderá gerar custos extras à SEC. A definição quanto ao local da realização da prova de conceito caberá à SEC, levando-se em consideração, inclusive, as recomendações sanitárias dos órgãos competentes que atuam no combate à atual pandemia da Covid-19.
- 7.5. Os dados e conteúdos existentes na plataforma disponibilizada para a prova de conceito deverão ser fictícios, mas que possibilitem a avaliação dos requisitos.
- 7.6. Todos os componentes de software da solução necessários à realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da empresa LICITANTE melhor colocada no certame.
- 7.7. Todos os custos relativos à realização da prova de conceito ficarão a cargo da empresa LICITANTE, a qual, devido a tal procedimento, não terá direito a qualquer indenização pecuniária ou de qualquer espécie por parte da SEC, inclusive no caso de ser reprovada.
- 7.8. Dentro do prazo estipulado, pelos seus próprios meios, a empresa LICITANTE deverá comparecer à prova de conceito da solução, disponibilizando a solução que será fornecida em plenas condições operacionais para demonstração e avaliação.
- 7.9. A empresa LICITANTE deverá agendar antecipadamente datas e horários da prova de conceito junto à CONTRATANTE, a fim de que todos os envolvidos possam organizar-se adequadamente, contudo deverá atender o prazo máximo estipulado no item 6.2.
- 7.10. Com a antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis com relação à realização da prova de conceito, no site da SEC, será conferida a respectiva publicidade de data, local, horário e roteiro, para que as demais empresas licitantes possam dela participar, caso assim desejem, na condição de ouvintes.
- 7.11. A prova de conceito somente será considerada como iniciada quando a solução começar a ser efetivamente apresentada e avaliada. Portanto, a empresa licitante deverá preparar o ambiente onde a prova de conceito será executada, de forma que ela seja iniciada dentro do prazo constante neste Termo de Referência.
- 7.12. A relação de itens que serão avaliados constará no roteiro da prova de conceito, tabela acima. O citado roteiro conterá os requisitos cujo atendimento pela solução deverá ser comprovado.
- 7.13. Na hipótese de desclassificação da proposta avaliada da licitante vencedora, o mesmo procedimento será realizado na Prova de Conceito aplicada à licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.
- 7.14. Todos os requisitos constantes no supracitado roteiro deverão ter sua correta implementação comprovada, e devem estar disponíveis nos componentes que integram a solução.
- 7.15. Cada requisito no roteiro da prova de conceito conterá seu critério objetivo de avaliação, isto é, o que efetivamente terá que ser demonstrado pela empresa licitante, inclusive os resultados esperados.
- 7.16. Qualquer item do supracitado roteiro, segundo o critério objetivo de avaliação, será aprovado ou reprovado integralmente, não havendo notas/pesos, aprovação com ressalvas ou qualquer outro tipo de gradação.
- 7.17. Não será permitido o uso de captura de telas da solução para efeito de comprovação de atendimento dos requisitos especificados.
- 7.18. A prova de conceito terá duração máxima de 1 (um) dia útil, prorrogável, a critério da SEC, por igual período.
- 7.19. A empresa LICITANTE deverá disponibilizar pelo menos 1 (um) profissional especialista para demonstrar o produto e acompanhar a respectiva avaliação.
- 7.20. A comissão avaliadora será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos, a serem designados por meio de portaria expedida pelo Secretário da Educação do Estado da Bahia.
- 7.21. A solução será examinada e avaliada pela comissão avaliadora, que empreenderá, em conjunto com o(s) especialista(s) destacado(s) pela empresa LICITANTE, prova de conceito para comprovar a aderência aos requisitos deste Termo de Referência.
- 7.22. A empresa licitante deverá comprovar o atendimento a qualquer requisito existente neste Termo de Referência, ainda que não esteja inicialmente previsto no roteiro, caso durante a Prova de Conceito tal comprovação mostre-se relevante para a avaliação de outro requisito previsto no roteiro.
- 7.23. A comissão avaliadora emitirá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da prova de conceito, o Termo de Avaliação assinado por todos os respectivos membros, onde constará a justificativa

para o não atendimento referente aos itens reprovados.

7.24. No caso de descumprimento do compromisso mencionado para qualquer requisito ensejará a aplicação das sanções contratuais, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, podendo ocasionar o encerramento do contrato.

7.25. O Termo de Avaliação informará se a solução atende aos requisitos solicitados. Se essas condições forem verdadeiras, a prova de conceito será aprovada, mas sendo reprovada em caso contrário.

7.26. Será desclassificada a proposta da empresa licitante que tiver a respectiva prova de conceito reprovada ou que, durante a realização da dita prova, não respeitar qualquer prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.27. A habilitação à prova de conceito com informações inverídicas configura comportamento inidôneo, punível nos termos da Lei.

## 8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

8.1 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência, inclusive aquelas indicadas na PoC.

8.2 Disponibilizar a possibilidade de acesso e do aplicativo dedicado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

8.3 Disponibilização de suporte técnico para a equipe da SEC, e/ou manutenção através de uma ferramenta de controle de chamados, disponibilizado pela CONTRATADA.

## 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE:

9.1 Viabilizar os recursos tecnológicos para a integração com o sistema de gestão escolar da contratante.

## 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Carlos Antonio Neves Júnior, matrícula 114451565.

Ficam indicados como fiscais deste Contrato os servidores Ivan de Pinho Espinheira Filho, matrícula 1133362107 e Márcia de Cássia Santos Mendes, matrícula 112719810.

## 11. DA GARANTIA

Deverá ser exigida a garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antônio Neves Junior, Coordenador II**, em 02/09/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00053455339** e o código CRC **49BAB1A4**.